



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2001

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO
COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES.

Ante-Projeto de Lei Nº 20/2001. = DO PODER EXECUTIVO.

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 20/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte

LEIL:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as entidades, Retiro São João Batista, APAE e Educandário Santa Cecília, conforme minutas em anexo, objetivando apoiar a manutenção das ações na área assistencial, principalmente as ligadas aos idosos, às crianças e aos excepcionais.

Parágrafo Único – Clausula IV- Prazo: O Presente Convênio terá a duração correspondente ao período de 30 meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser reicindido caso a conveniada deixe de assistir ou não cumpra as obrigações aqui assinadas.

Art. 2º) – Os recursos necessários à cobertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente do órgão respectivo.

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2001


João Batista Alves dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

2.º DISCUSSÃO
08/07/2001
MENSAGEM N.º 020/2001

3.º DISCUSSÃO
08/07/2001

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
EM 08/07/2001
PRESIDENTE

APROVADO
Em 08/07/2001
Presidente

São João da Barra, 10 de julho de 2001

AO EXMº SR.
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 08/07/2001
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 15/2001 que cuida do pedido de autorização legislativa para celebrar convênio com as entidades assistenciais com sede neste município sem fins lucrativos de apoio a manutenção das suas ações para que seja submetido à apreciação e à aprovação dos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada de acordo com as normas da L.O.M., Lei de Responsabilidade Fiscal.

Objetiva a matéria agasalhar e apoiar a manutenção das ações das entidades Retiro São João Batista, APAE e Educandário Santa Cecília, o que já vinha sendo feito e que a partir do evento da Lei de responsabilidade Fiscal só será permitido através de convênio.

A presente tem grande alcance social e é de inegável interesse público, pois vai permitir a continuação do apoio que o poder público municipal presta às entidades.

Certo da aprovação, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.ª e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



ANTEPROJETO DE LEI N.º 20/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as entidades Retiro São João Batista, APAE e Educandário Santa Cecília, conforme minutas anexas, objetivando apoiar a manutenção das suas ações na área assistencial, principalmente as ligadas aos idosos, às crianças e aos excepcionais.
- Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente do órgão respectivo.
- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de julho de 2001


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



MINUTA

CONVÊNIO N.º ____/2001

Termo de Convênio celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CGC N.º 29.116.902/0001 - 70, situada à rua Barão de Barcelos n.º 88, representada, neste ato, pelo Prefeito **ALBERTO DAUAIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI n.º 60560-OAB-RJ, CPF n.º 485.186.977-00 doravante designada simplesmente **PREFEITURA** e a **APAE**, entidade educacional, CNPJ n.º _____, estabelecida _____, nesta cidade, neste ato representada pelo seu diretor presidente _____, brasileiro, _____, CPF n.º _____ e C.I. n.º _____, doravante denominado **CONVENIADA**, que ajustam e celebram para a manutenção das ações que visem à promoção social dos excepcionais com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA I - OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cooperação entre **PREFEITURA** e a **CONVENIADA** visando à manutenção das ações e serviços de promoção social aos excepcionais amparados na **APAE**.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: Obriga-se a **CONVENIADA**, segundo seu estatuto,

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - A PREFEITURA se obriga a colaborar na manutenção das ações da **CONVENIADA** e que viabilizem o permanente atendimento dos excepcionais, assegurando-lhes segurança, saúde, aprendizado e entretenimento..

CLÁUSULA IV - PRAZO: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido caso a **CONVENIADA** deixe de existir ou não cumpra as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA V - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO: No caso de rescisão do presente Convênio, fica a **CONVENIADA** obrigada a devolver a Prefeitura todo o pessoal e material que estiver utilizando nas ações, serviços ou atividades, por força do presente Convênio.

CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO - As Ações, Serviços e Atividades da **CONVENIADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviço Social ou pessoa que esta delegar.

CLÁUSULA VII - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas em conjunto pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA VIII - O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

São João da Barra, _____ de _____ de 2001

ALBERTO DAUAIRE FILHO
= PREFEITO =

(_____)
APAE

TESTEMUNHAS: 1) _____
2) _____



MINUTA

CONVÊNIO N.º ____/2001

Termo de Convênio celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CGC N.º 29.116.902/0001 - 70, situada à rua Barão de Barcelos n.º 88, representada, neste ato, pelo Prefeito **ALBERTO DAUAIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI n.º 60560-OAB-RJ, CPF n.º 485.186.977-00 doravante designada simplesmente **PREFEITURA** e o **RETIRO SÃO JOÃO BATISTA**, entidade assistencial, CNPJ n.º _____, estabelecida a margem da BR 356, nesta cidade, neste ato representada pelo seu diretor presidente _____, brasileiro, _____, CPF n.º _____ e C.I. n.º _____, doravante denominado **CONVENIADA**, que ajustam e celebram para a manutenção das ações que visem à promoção social dos anciões com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA I - OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cooperação entre **PREFEITURA** e a **CONVENIADA** visando à manutenção das ações e serviços de promoção social dos idosos albergados no Retiro São João Batista.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: Obriga-se a **CONVENIADA**, segundo seu estatuto,

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - A **PREFEITURA** se obriga a colaborar na manutenção de parte do pessoal necessário à manutenção da **CONVENIADA** e nas despesas com o consumo de energia elétrica, assim como demais ações que viabilizem o permanente atendimento dos idosos, assegurando-lhes segurança, saúde e entretenimento.

CLÁUSULA IV - PRAZO: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido caso a **CONVENIADA** deixe de existir ou não cumpra as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA V - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO: No caso de rescisão do presente Convênio, fica a **CONVENIADA** obrigada a devolver a Prefeitura todo o pessoal e material que estiver utilizando nas ações, serviços ou atividades, por força do presente Convênio.

CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO - As Ações, Serviços e Atividades da **CONVENIADA** serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social ou pessoa que esta delegar.

CLÁUSULA VII - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas em conjunto pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA VIII - O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

São João da Barra, _____ de _____ de 2001

ALBERTO DAUAIRE FILHO
= PREFEITO =

(_____)
RETIRO SÃO JOÃO BATISTA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

MINUTA

CONVÊNIO N.º ____/2001

Termo de Convênio celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CGC N.º 29.116.902/0001 - 70, situada à rua Barão de Barcelos n.º 88, representada, neste ato, pelo Prefeito **ALBERTO DAUAIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI n.º 60560-OAB-RJ, CPF n.º 485.186.977-00 doravante designada simplesmente **PREFEITURA** e a **EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA**, entidade educacional, CNPJ n.º _____, estabelecida _____, nesta cidade, neste ato representada pelo seu diretor presidente _____, brasileiro, _____, CPF n.º _____ e C.I. n.º _____, doravante denominado **CONVENIADA**, que ajustam e celebram para a manutenção das ações que visem à promoção social dos amparados com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA I - OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cooperação entre **PREFEITURA** e a **CONVENIADA** visando à manutenção das ações e serviços de promoção social dos amparados no Educandário Santa Cecília.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: Obriga-se a **CONVENIADA**, segundo seu estatuto,

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - A **PREFEITURA** se obriga a colaborar na manutenção das ações da **CONVENIADA** que viabilizem o permanente atendimento dos amparados, assegurando-lhes segurança, saúde, aprendizado e entretenimento.

CLÁUSULA IV - PRAZO: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido caso a **AFACEMA** deixe de existir ou não cumpra as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA V - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO: No caso de rescisão do presente Convênio, fica a **AFACEMA** obrigada a devolver a Prefeitura todo o pessoal e material que estiver utilizando nas ações, serviços ou atividades, por força do presente Convênio.

CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO - As Ações, Serviços e Atividades da **CONVENIADA** serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social ou pessoa que esta delegar.

CLÁUSULA VII - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas em conjunto pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA VIII - O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

São João da Barra, _____ de _____ de 2001

ALBERTO DAUAIRE FILHO
= PREFEITO =

EDUCADÁRIO SANTA CECÍLIA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
em 27/09/2001
Presidente

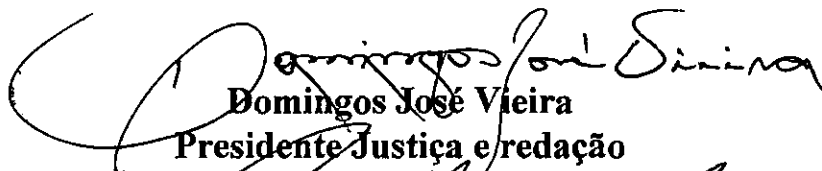
PARECER CONJUNTO Ante te Projeto de Lei 20/2001

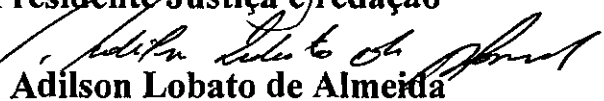
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSITÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES

Os Vereadores abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, apreciando o Ante Projeto de Lei nº 20/2001 em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Celebrar Convênio com as Entidades Assistências do Município, de Apoio as Suas Ações, vem oferecer PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria em pauta, com a seguinte Emenda Modificativa:


Clausula IV – Prazo: O presente Convênio terá a duração correspondente ao período de 30 meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser reinicido caso a conveniada deixe de assistir ou não cumpra as obrigações aqui assinadas. É P PARECER.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2001


Domingos José Vieira
Presidente Justiça e redação


Adilson Lobato de Almeida

Relator de Justiça e Redação


Amaro Elio de Souza Ribeiro

Membro de Justiça e Redação


Francisco Flávio Batista

Presidente de Finança e Orçamento


Carlos Roberto da Silva Pereira

Relator de Finança e Orçamento


Ary Florêncio do Amaral

Membro de Finança e Orçamento